

Termo de Referência 425/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
425/2024	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	RAFAEL DOS SANTOS BRITO	28/11/2024 09:42 (v 3.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	436/2024	04600.003550/2024-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Escola Nacional de Administração Pública

- 1.1. Contratação de profissional para prestação de serviços de Desenvolvimento Instrucional e Instrutoria da aula ao vivo 6 no tema "**Ethos público e burocracia**" no curso de Especialização MBA em Gestão Pública 3ª edição da Escola Nacional de Administração Pública.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Trata-se de serviço a ser executado no período de 03/12 a 10/12/2024, sendo o horário livre para Desenvolvimento Instrucional e na data de **10/12/2024 para a atividade de instrutoria, remotamente, sendo 3h de desenvolvimento instrucional e 3h de instrutoria**, no curso de Especialização MBA em Gestão Pública, 3ª edição, cujo prazo de vigência foi estabelecido para a execução dos serviços, liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, ela tem por finalidade promover, elaborar e executar a capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- Coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

- Ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- Elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação I) profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- Coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- Fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de: administração pública, educação fiscal e fazendária, serviços públicos, e políticas públicas;
- Apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- Prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- Prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- Assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- Executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- Coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- Administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e,
- Executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

2.2. Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o estatuto da Enap.

2.3. O papel da Enap enquanto escola de governo ganhou novos contornos com a instituição da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas PNPD pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e suas alterações. Essa Política tem como objetivo estabelecer uma cultura de planejamento de ações de desenvolvimento entre todos os órgãos da Administração Pública Federal, com base no alinhamento das necessidades de cada órgão e entidade.

2.4. De acordo com o art. 13 do referido Decreto, caberá à Enap, entre outras atribuições, coordenar as iniciativas de desenvolvimento de pessoas dos órgãos e das entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC e atuar, em conjunto com os órgãos centrais dos sistemas estruturadores, na definição, na elaboração e na revisão de ações de desenvolvimento das competências essenciais dos sistemas estruturadores.

2.5 Nesse contexto, a Escola tem se adaptado às diversas mudanças vividas no âmbito social e educacional, desenvolvendo cursos na modalidade remota, que incorporam a associação de atividades síncronas (presenciais conectadas) com atividades assíncronas (em ambiente virtual).

2.5. Pelo exposto, faz-se necessária a contratação de serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, para a execução de atividades inerentes ao Desenvolvimento Instrucional e Instrutória, a fim de capacitar agentes públicos para a atuação em processos de melhoria da administração pública no Brasil, com foco em competências que promovam a visão holística e integrada

dos dinâmicos problemas e desafios da gestão governamental e incentivem a postura focada em resultados, colaborativa e transparente na construção de soluções de políticas públicas.

2.6. Nessa perspectiva, proporcionar aos servidores públicos soluções de capacitações que proporcionem experiências de aprendizagem transformadoras, baseadas em metodologias inovadoras de ensino-aprendizagem, é imprescindível.

2.7 Essa iniciativa responde ao compromisso de aprimorar o desempenho dos servidores públicos, por intermédio de novos conhecimentos, métodos e técnicas voltados para a melhoria dos processos de trabalho, tendo como base os valores e competências que permeiam o compromisso ético no exercício da função pública.

2.8 Nesse contexto, A Especialização em Gestão Pública é um curso de pós-graduação lato sensu oferecido pela Enap desde 2002; formou centenas de agentes públicos de diferentes setores e Poderes do Estado brasileiro. O curso foi concebido de forma a aproximar os (as) participantes de questões concretas da prática governamental, com estratégias de ensino teórico-aplicado, por meio de instrumentos didático-pedagógicos que facilitem a apropriação da realidade, sua análise e o enfrentamento de problemas.

2.9 A realização do MBA voltado à Gestão Pública na modalidade EaD é inovadora para a Escola e permitirá a capacitação dos servidores públicos em temas transversais o que vai ao encontro da missão institucional e da PNDP. "

2.10 Nesse contexto, a Enap, com consciência da necessidade de capacitar gestores públicos para aumentar a capacidade de entrega de melhores serviços públicos pelo Estado brasileiro, decidiu pela primeira vez fazer uso de sua vasta experiência no campo de políticas públicas e gestão pública para investir em uma capacitação sólida e intensiva na modalidade EaD permitindo assim alcançar um maior número de capacitações de servidores públicos.

2.16 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações que seguem:

- ID PCA no PNPC: 00627612000109-0-000001/2024
- Data de publicação no PNCP: 04/07/2023
- Id do item no PCA: 7
- Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- Identificador da Futura Contratação: 114702-90077/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. A presente contratação tem como objetivo capacitar agentes públicos para a atuação em processos de melhoria da administração pública no Brasil, com foco em competências que promovam a visão holística e integrada dos dinâmicos problemas e desafios da gestão governamental e incentivem a postura focada em resultados, colaborativa e transparente na construção de soluções de políticas públicas.

3.2. Ementa da Atividade

3.2.1. As atividades compreendem:

- Aula sobre Ethos público e burocracia para os estudantes da 3ª edição do MBA em Gestão Pública. As aulas ao Vivo são realizadas pelo Zoom com especialistas na área de gestão pública sobre temas atuais e relevantes para o setor público

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Para a contratação a que se destina este projeto básico, deve ser selecionado colaborador com formação em nível de pós-graduação, e de notória especialização e experiência na área de formação de lideranças do setor público, análise de competências e processos seletivos.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado para a atividade predominantemente intelectual, que em sua execução não possibilita a adoção de critério mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a manutenção dessa exigência não se mostra eficaz uma vez que o valor da referida contratação está diretamente relacionado aos valores máximos estipulados pela Contratante.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Razão da escolha do contratado e notória especialização

4.6.1

Diante do objetivo da capacitação, do perfil de demandas, o perfil de notória especialização identificado para execução da atividade objeto desta contratação, a Administração se baseou na formação acadêmica e na experiência profissional de **Gabriela Spanghero Lotta** como sendo a profissional adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, cuja notória especialização está demonstrada a seguir.

4.6.2

Sobre a notória especialização do contratado, é possível afirmar que os profissionais que desempenham as atividades de apoio técnico ao planejamento e à coordenação de formação inicial têm notória especialização com fundamento na sua formação técnica, na sua experiência profissional e na sua capacidade intelectual na área de sua especialidade. Ressalte-se que essa notória especialização é prerrogativa da Administração, conforme Decisão nº 439/98 do TCU:

[. . .] I m p õ e m - se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à

4.6.3 Ainda nessa linha, a mesma Corte, com base no relato do ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1, entendeu que:

[...] para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao ser caso em concreto.

4.6.4 A seleção do(a) profissional **Gabriela Spanghero Lotta** decorre da avaliação e do reconhecimento pela Administração de que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, tendo sua qualificação demonstrada por meio de sua formação e experiência profissional em docência e pesquisa. Entre os principais atributos da profissional, destacam-se sua formação acadêmica e experiência profissional relacionados com o objeto desta contratação. Doutora em Ciência Política pela USP, mestre e graduada em administração pública pela FGV. Professora e pesquisadora de Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGV). Foi professora visitante em Oxford (Blavatnik School of Government), Aalborg (Dinamarca), na Universidad del Chile e na PUC Peru. Coordenadora do Núcleo de Estudos da Burocracia (NEB). Docente da Escola Nacional de Administração Pública, ENAP. É pesquisadora do Centro de Estudos da Metrópole (CEM) e pesquisadora afiliada no Brazil.Lab de Princeton. É bolsista produtividade 2 do CNPQ. É coordenadora da rede de estudos latino-americanos de burocracia de nível de rua da CLACSO e vice-coordenadora do RC27 (estruturas of governança) da IPSA. Foi coordenadora da Área Temática Estado e políticas públicas da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP). É membro da Câmara Técnica de transformações do estado do Conselho da Presidência da República (Conselhão). É vice-presidente do conselho da Republica.org e conselheira do Instituto Unibanco. Em 2021 foi nomeada como uma das 100 acadêmicas mais influentes do mundo na área de governo pela organização Apolitical.

4.6.5. Formação Acadêmica

2006 - 2010 Doutorado em Ciência Política. Universidade de São Paulo, USP, Brasil. Título: Implementação de Políticas Públicas: o impacto dos fatores relacionais e organizacionais sobre a atuação dos burocratas de nível de rua no Programa Saúde da Família, Ano de obtenção: 2010

2004 - 2006 Mestrado em Administração Pública e Governo. Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil. Título: Saber e Poder: Agentes Comunitários de Saúde Aproximando Saberes Locais e Políticas Públicas Ano de Obtenção: 2006.

1999 - 2003 Graduação em Administração Pública. Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

2011 - 2015 Pós-Doutorado.

Escola de Administração de Empresas de São Paulo - Fundação Getulio Vargas, EAESP/FGV, Brasil. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

4.6.6. Formação Complementar

2020 - 2020 Vignette. (Carga horária: 20h). European Consortium for Political Research, ECPR, Grã-Bretanha.

2017 - 2017 International Course on Public Policy. (Carga horária: 40h). International Public Policy Association, IPPA, França.

2009 - 2009 Curso de Formação de Moderadores. (Carga horária: 80h). H+K, H+K, Brasil.

2009 - 2009 Empreendedorismo. (Carga horária: 24h). Babson College, B.C., Estados Unidos.

2008 - 2008 Estágio Doutoral. (Carga horária: 80h). The State University of New Jersey - New Brunswick, RUTGERS, Estados Unidos.

2004 - 2004 Política, Direito e Administração Municipal. (Carga horária: 12h). Oficina Municipal, OFICINA, Brasil.

2001 - 2001 Avaliação de Projetos e Programas no Terceiro Setor. (Carga horária: 21h). Centro de Educação Comunitária para o Trabalho, SENAC, Brasil.

2000 - 2000 Educação Comunitária - uma Estratégia de Promoção. (Carga horária: 21h). Centro de Educação Comunitária para o Trabalho, SENAC, Brasil.

4.6.7. Experiência Profissional Recente

Centro de Estudos da Metrópole, CEM, Brasil. 2020 - Atual Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Fiocruz, FIOCRUZ, Brasil. 2019 - Atual Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Banco Interamericano de Desenvolvimento, BID, Estados Unidos. 2017 - 2018 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Consultor

Institute of Development Studies, IDS, Inglaterra. 2017 - Atual Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, IPEA, Brasil. 2016 - 2018 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: pesquisadora

2017 - Atual Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Pesquisador Bolsista, Carga horária: 10 Pesquisa sobre a Dimensão Federativa dos Núcleos de Governo (1994-2015)

Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil. 2015 - Atual Vínculo: Enquadramento Funcional:

Universidade Federal do ABC, UFABC, Brasil.

2012 - 2023

- Professora Adjunta do Bacharelado de Políticas Públicas
- Direção e administração, Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas. Cargo ou função Vice coordenadora do mestrado em políticas públicas.
- Representante docente do CONSUNI.
- Coordenação da Especialização em Políticas Públicas.
- Representante do CECS na Comissão de Biblioteca.
- Núcleo de Estudos da Burocracia

Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, CEBRAP, Brasil. 2012 - Atual Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Pesquisadora Pesquisadora do Centro de Estudos da Metropole

Instituto Pólis, INSTITUTO PÓLIS, Brasil. Pesquisadora. Atividades no Boletim DICAS, na Rede Logolink e na área de Projetos Culturais

Pesquisa e desenvolvimento. Linhas de pesquisa Boletim DICAS - Idéias para Ação Municipal Avaliação e Disseminação de Políticas Públicas

Fundação do Desenvolvimento Administrativo, FUNDAP, Brasil.

2004 - 2012 Vínculo: Docente, Enquadramento Funcional: Docente Docente no Programa de Desenvolvimento Gerencial

03/2005 - Atual Ensino, Gestão Organizacional, Nível: Especialização Disciplinas ministradas Gestão por Projetos Gestão por Processos

Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil. 2018 - Atual. Professora Assistente, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Metodologia

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte metodologia: Oferta de uma turma com até 300 alunos, com aulas realizadas remotamente de forma síncrona.

5.2. Carga-Horária

5.2.1. A carga horária será de 06 horas de atividades (3h de Desenho instrucional, 3h de Instrutoria em curso de especialização).

5.3. Público-Alvo

5.3.1. Compõe o público alvo os alunos do MBA em Gestão Pública 3ª Edição

5.5. Período de realização e horários

5.5.1. As atividades estão previstas para ocorrer entre 03/12 e 10/12/2024.

5.6. Local de Realização:

5.6.1. Será realizado na modalidade à distância, com o uso das plataformas Google Classroom e/ou Moodle, e as aulas on-line serão realizadas na plataforma do Zoom, Meets ou Teams

5.7. Produtos a serem entregues:

5.7.1. Avaliação das entregas dos estudantes conforme critérios pré-estabelecidos.

5.8. Cronograma das atividades e valores do projeto:

O custo total do projeto será de **R\$ 1.383,87** (Hum mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente a 06 **horas de trabalho**, detalhadas a seguir:

Curso	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	Valor da Hora /Aula (R\$)	DURAÇÃO EM HORAS	VALOR TOTAL (R\$)
Aula para os estudantes da 3ª edição do MBA em Gestão Pública.	Desenho Instrucional	187,49	3h	562,47
	Instrutoria em cursos de especialização	273,80	3h	821,40
TOTAL			6h	1.383,87

5.8.1. O valor da hora/aula é de R\$ 187,49 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para atividade de desenho instrucional e R\$ 273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para a atividade de instrutoria, conforme Anexo I da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.383,87** (Hum mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Após o término efetivo dos serviços, a documentação deverá ser atestada pelo responsável pelo evento, pela Coordenação-Geral e pela Diretoria, mediante anexação aos autos administrativos do Formulário de Execução de Serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Formulário de Execução de Serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. O recebimento do serviços será realizado por meio do Formulário de Execução de Serviços, conforme descrito no item 7.1. do presente Termo de Referência.

7.4 Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado em parcela única e ficará condicionado à realização das atividades descritas no item 5, com o cumprimento das atividades e à entrega dos produtos. A realização do pagamento atenderá ao disposto no artigo 5º da Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2023, e alterações posteriores.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Cessão de crédito

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, estão vedadas.

7.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no

regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei nº 14.133/202.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. cópia do comprovante de maior titulação acadêmica; e

8.3.3. currículo atualizado com experiências profissionais e acadêmicas, preferencialmente registrado na plataforma Lattes.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da hora/aula é de R\$ 187,49 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para atividade de desenho instrucional e coordenação pedagógica e R\$ 273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para a atividade de instrutoria, conforme Anexo I da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.383,87** (Hum mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

9.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: Enap

b) Fonte de Recursos: DEX/CGMBA

c) Programa de Trabalho: 225067;

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Despesas Correntes/Outras despesas Correntes /Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

e) Ação: 20U9

f) PO: 0009 Especialização

g) PI: EB4ME

Brasília/DF, novembro de 2024.

10. ENCAMINHAMENTOS

10.1. Submetemos à deliberação da Diretoria de Educação Executiva - DEX.

10.3. Estando aprovado pela DEX. Encaminhamos para a Coordenação de Licitações, Compras e Contratos - COLCC, para as providências necessárias à contratação solicitada.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Submeto à deliberação da Diretoria de Educação Executiva.

JULIANA MIRANDA LEDA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 28/11/2024 às 09:42:23.

Despacho: Aprovo. Encaminhe-se à COLCC para prosseguimento.

IARA CRISTINA DA SILVA ALVES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/11/2024 às 16:07:01.